



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

LEI MUNICIPAL Nº 905/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE CORGUINHO/MS, PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Corguinho, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Corguinho para exercício financeiro de 2021, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que compõem a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º. O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do município de Corguinho para o exercício financeiro de 2021, estima a receita e fixa a despesa no valor de **R\$ 31.500.000,00 (Trinta e um milhões e quinhentos mil reais)**, importando o Orçamento Fiscal em R\$ 23.006.500,00 (Vinte e três milhões, seis mil e quinhentos reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 8.493.500,00 (Oito milhões, quatrocentos e noventa e três mil e quinhentos reais).

Art. 3º. A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, em observância a legislação vigente.

Art. 4º. Se houver alteração, por ato legal do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, quanto ao ementário da receita e sua respectiva fonte de recurso que compreende o manual de peças obrigatória, fica o Poder Executivo autorizado a promover a sua adequação nos termos da norma vigente, por ato próprio.

Art. 5º. As Receitas e as Despesas serão realizadas de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

9



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

b) abertos mediante utilização de recursos previstos no Incisos I e II do § 1º do artigo 43, ambos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;

c) suplementares para adequação das despesas com recursos oriundos de Convênios, Contrato de Repasse e Termo de Cooperação ou Instrumento Congênere, limitados aos recursos efetivamente arrecadados;

§ 2º. As autorizações contempladas no caput deste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos Fundos e dos Órgãos da Administração Indireta.

Art. 7º. Autoriza Poder Executivo a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e a Lei do Plano Plurianual – PPA, com as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 8º. Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal deverá suplementar ou deduzir o orçamento geral da Câmara Municipal, em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro em curso, tendo por base a receita efetivamente arrecadada.

Art. 9º. Integram esta Lei os documentos constantes nos §§ 1º e 2º do artigo 2º da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como os relacionados no rol de obrigações do Anexo III, Item 1.3, Letra B, da Resolução Normativa TCE/MS nº 88, de 03 de outubro de 2018.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

marcela r. lopes
Marcela Ribeiro Lopes
Prefeita Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

DESPESA POR ENTIDADE CONTÁBIL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Câmara Municipal	1.400.000,00
Prefeitura Municipal	11.099.000,00
Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	5.877.500,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.249.000,00
Fundo Municipal de Investimento Social	115.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	13.500,00
SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto	1.440.000,00
Fundo Municipal de Saúde	7.116.000,00
Fundo Municipal de Investimento Cultural	66.500,00
FUNDEB	3.010.000,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável	113.500,00
TOTAL	31.500.000,00

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) sobre o total da despesa fixada nesta Lei, utilizando, como fonte de cobertura, os recursos previstos no § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64.

§ 1º. Não onerarão o limite previsto no Inciso I deste artigo, os créditos:

a) destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativos a inativos e pensionistas, pessoa e encargos sociais, débitos de precatórios judiciais, sentenças judiciais, serviços da dívida pública e as despesas de exercício anteriores;

9



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

RECEITA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. Receitas Correntes	32.368.889,61
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	1.656.889,61
Receita de Contribuições	185.000,00
Receita Patrimonial	85.000,00
Receita de Serviços	1.409.000,00
Transferência Correntes	29.006.000,00
Outras Transferências Correntes	27.000,00
2. Receita de Capital	3.114.000,00
Transferência de Capital	3.114.000,00
3. Deduções da Receita	-3.982.889,61
Renúncia de IPTU	-7.889,61
Dedução p/ Formação do FUNDEB	-3.975.000,00
4. TOTAL	31.500.000,00

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Despesa Corrente	26.745.500,00
Despesa de Capital	4.479.500,00
Reserva de Contingência	275.000,00
TOTAL	31.500.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

DESPESA POR ÓRGÃO

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Câmara Municipal	1.400.000,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE	1.440.000,00
Junta de Serviço Militar	5.000,00
Gabinete do Prefeito	746.000,00
Procuradoria Geral do Município	52.500,00
Assessoria Técnica	172.000,00
Comissão Permanente de Licitação	2.500,0
Controladoria Geral do Município	52.500,00
Chefia de Gabinete	5.000,00
Secretaria Municipal de Administração	1.334.500,00
Secretaria Municipal de Finanças	1.674.500,00
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	8.954.000,00
Secretaria Municipal de Ação Social	1.377.500,00
Secretaria Municipal de Saúde	7.116.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas	6.314.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Turismo e do Meio Ambiente	854.000,00
TOTAL	31.500.000,00